



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.626

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6150 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDet  
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677976)

R\$ 2.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.11 - TRABALHO  
1501.11.334 - FOMENTO AO TRABALHO  
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
6151 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677977)

R\$ 1.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.695 - TURISMO  
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
6153 - PARTICIPAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE DESENVOLVIMENTO E FLUXOS TURÍSTICOS  
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677978)



*[Handwritten signature]*  
1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.626	015	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.626

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

R\$ 2.000,00

R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6150 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDET  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676989)

R\$ 5.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 6.591, de 17 de abril de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de junho de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6.626	016	



**VR EM DESTAQUE**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

17 de junho de 2025 - Edição Nº 2206

**LEI MUNICIPAL Nº 6.626**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6150 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDet	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677976)	

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501.11 - TRABALHO	
1501.11.334 - FOMENTO AO TRABALHO	
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	
6151 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677977)	

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
1501.23.695 - TURISMO	
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	
6153 - PARTICIPAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE DESENVOLVIMENTO E FLUXOS TURÍSTICOS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677978)	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO	
1501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6150 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDet	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676989)	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.591, de 17 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de junho de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VR EM DESTAQUE**

